



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 21/2022

Contrato de Concessão Rodoviária n. 007/CR/98

Processo Administrativo n. ARTESP-PRC-2022/00907 (processo n. 036.807/2019)

Objeto: Inclusão de Obra - Item 02.05.27 - SP 160 - implantação de Ciclovia e Passarela "Rota Marcia Prado" entre o km 38 e o km 42

Pelo presente instrumento, as PARTES:

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES, na qualidade de PODER CONCEDENTE, instituída pela Lei Estadual nº 7.833/63, situada na Rua Iaiá, nº 126, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04542-906, neste ato representada pelo d. Secretário de Logística e Transportes João Octaviano Machado Neto, nos termos do artigo 34, inciso VIII, "b", item 1, do Decreto Estadual nº 42.817/1998, doravante denominada **SLT** ou **PODER CONCEDENTE**;

CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S/A, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o n. 02.509.491/0001-26, com sede na Rodovia dos Imigrantes, Km. 28,5, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na qualidade de CONTRATADA, neste ato representada conforme seu estatuto social por seu Diretor Presidente Rui Juarez Klein e seu Diretor Superintendente Ronald Dennis Marangon, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**;

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO, autarquia em regime especial instituída pela Lei Complementar nº 914, de 14 de janeiro de 2002, inscrita no CNPJ/MF nº 05.051.955/0001-91, com sede na Rua Iguatemi, nº 105, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 01451-011, na qualidade de INTERVENIENTE-ANUENTE, neste ato representada por seu Diretor Geral, Milton Roberto Persoli, nos termos do Decreto nº 46.708, de 22 de abril de 2002 e do Decreto nº 46.875, de 1º de julho de 2002, doravante denominada **ARTESP**; e ainda,

CONSIDERANDO



Assinado digitalmente por JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO - Secretário de Logística e Transportes / GS - 30/09/2022 às 19:49:51.
Assinado com senha por PRISCILA UNGARETTI DE GODOY WALDER - Chefe de Gabinete / CG - 30/09/2022 às 19:51:08 e MILTON ROBERTO PERSOLI - Diretor Geral / DGR - 30/09/2022 às 19:53:10.
Documento Nº: 53927800-8534 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53927800-8534>



SLTDCI202201236A

SIGA



SLTDCI202201236A

SIGA



Assinado com senha por JUCILENE LIMA ARAUJO TEIXEIRA - Testemunha / ATG - 30/09/2022 às 20:01:12.
Documento Nº: 53927960-8534 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53927960-8534>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Que o objeto do Contrato de Concessão n.º 007/CR/98 ("CONTRATO") consiste na exploração, mediante concessão, do Sistema Rodoviário constituído pela malha rodoviária correspondente ao Lote 22, compreendendo a execução, gestão e fiscalização dos serviços delegados, serviços complementares e apoio aos serviços não delegados;

As manifestações técnicas ARTESP-PAR-2022/00551A, ARTESP-DCI-2022/25830A, ARTESP-DES-2022/28879A, ARTESP-DES-2022/30966A, ARTESPDCI202229448, [ARTESP-PAR-2022/00849-A](#), [ARTESP-DES-2022/34877-A](#), [ARTESP-DES-2022/35007-A](#), bem como os demais elementos de instrução constantes do processo ARTESP-PRC-2022/00907;

Que o Poder Concedente, através da manifestação SLT-DES-2022/02218 e ARTESP-DEL-2022/01330, autorizou a inclusão da OBRA ao CONTRATO, reconhecendo o correspondente impacto na equação contratual, a ser reequilibrado em favor da contratada por meio da modalidade prorrogação de prazo;

A anuência da CONCESSIONÁRIA (ARTESP-CAP-2022/71726 e ARTESPDCI202229441) quanto ao cálculo de desequilíbrio econômico-financeiro, bem como a modalidade de recomposição contratual;

A manifestação da Consultoria Jurídica através do Parecer CJ/ARTESP n. 607/2022, concluindo que a OBRA possui relação com o objeto contratual, nos termos do item 4.3.7.1., Anexo I, da Portaria ARTESP n.º 02/2012, aprovando a minuta do presente Termo Aditivo Modificativo ("TAM"), nos termos do artigo 38, parágrafo único, Lei Federal n.º 8.666/93, aplicável ao caso por força do artigo 190 da Lei Federal n.º 14.133/21;

A deliberação proferida na 111ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor da ARTESP, de 30 de setembro de 2022, a ser publicada no DOE de 01 de outubro de 2022, ratificando e homologando a instrução do Processo ARTESP-PRC-2022/00907, bem como aprovando a pertinência técnica da inclusão da OBRA no CONTRATO e a minuta do presente TAM;

Resolvem aditar o CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Assinado digitalmente por JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO - Secretário de Logística e Transportes / GS - 30/09/2022 às 19:49:51.
Assinado com senha por PRISCILA UNGARETTI DE GODOY WALDER - Chefe de Gabinete / CG - 30/09/2022 às 19:51:08 e MILTON ROBERTO PERSOLI - Diretor Geral / DGR - 30/09/2022 às 19:53:10.
Documento N°: 53927800-8534 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=53927800-8534>



SLTDCI202201236A



SLTDCI202201236A



Assinado com senha por JUCILENE LIMA ARAUJO TEIXEIRA - Testemunha / ATG - 30/09/2022 às 20:01:12.
Documento N°: 53927960-8534 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=53927960-8534>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

- 1.1. As PARTES acordam em incluir a OBRA correspondente à implantação de Ciclovia e Passarela "Rota Marcia Prado" entre o km 38 e o km 42 da rodovia SP 160 no CONTRATO, bem como respectivos investimentos com conservação de rotina;
- 1.2. A OBRA passará a integrar o Cronograma Físico-Financeiro do CONTRATO sob o item número 02.05.27, que compõe o ANEXO I deste TAM;
- 1.3. As PARTES reconhecem que a inclusão da OBRA demandará a adequação do Cronograma Físico-Financeiro, na forma do Anexo II da Portaria ARTESP nº 02/2012, a ser realizada em processo próprio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 2.1. As PARTES reconhecem que a inclusão da OBRA no CONTRATO impactou o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO no montante total de R\$223.147,55 (duzentos e vinte e três mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) em VPL a valores de julho de 1997, utilizando uma TIR de 9,46%, conforme cálculos realizados por fluxo de caixa marginal, nos termos da Portaria ARTESP n.º 35/2020.
- 2.2. As PARTES reconhecem que no valor total do orçamento do investimento foram adotados valores teto para seguros e garantias concernentes à OBRA, assumindo a CONCESSIONÁRIA eventual diferença a maior, sem que possa reclamar a recomposição correspondente, por ocasião da efetiva contratação, ao mesmo tempo reconhecendo a possibilidade de revisão do fluxo de caixa marginal, se acaso o valor contratado for inferior ao estimado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1. Fica certo e ajustado que a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO se dará por meio da modalidade PRORROGAÇÃO DE PRAZO, consubstanciado no acréscimo de 21 (vinte e um) dias inteiros, iniciando no dia 22 de janeiro de 2034, à 0 (zero) hora, com término no dia 11 de fevereiro de 2034, às 23h59min59s, mantendo um saldo de R\$ 10.217,00, em VPL a valores de

3



Assinado digitalmente por JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO - Secretário de Logística e Transportes / GS - 30/09/2022 às 19:49:51.
Assinado com senha por PRISCILA UNGARETTI DE GODOY WALDER - Chefe de Gabinete / CG - 30/09/2022 às 19:51:08 e MILTON ROBERTO PERSOLI - Diretor Geral / DGR - 30/09/2022 às 19:53:10.
Documento Nº: 53927800-8534 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53927800-8534>



SLTDCI202201236A



SLTDCI202201236A



Assinado com senha por JUCILENE LIMA ARAUJO TEIXEIRA - Testemunha / ATG - 30/09/2022 às 20:01:12.
Documento Nº: 53927960-8534 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53927960-8534>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

julho de 1997 com a TIR do projeto, a ser reequilibrado em favor do PODER CONCEDENTE.

3.2. A revisão da PRORROGAÇÃO DE PRAZO necessário para o reequilíbrio econômico-financeiro observará as regras constantes na Portaria ARTESP n.º 35/2020, em especial, no artigo 21.

3.3 Durante o período de prorrogação do prazo, será devido à ARTESP o valor referente ao ônus variável no montante equivalente a 1,5% (um e meio por cento) sobre as receitas de pedágio e acessórias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS INVESTIMENTOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1. A OBRA e demais serviços correspondentes deverão ser realizados conforme o Cronograma Físico-Financeiro previsto no ANEXO I deste TAM.

4.2. Caso a execução da obra não seja concluída nos termos do ANEXO I deste TAM, serão aplicadas, no que couberem, as sanções e penalidades previstas no CONTRATO e Anexo I do Termo Aditivo e Modificativo Coletivo n.º 01/2006, sem prejuízo de eventual reequilíbrio econômico-financeiro favorável ao PODER CONCEDENTE em virtude da inobservância dos prazos de execução.

4.3 A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à ARTESP, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste TAM, as apólices ou endosso delas, referente aos Seguros de Responsabilidade Civil e de Riscos de Engenharia, assim como o complemento na garantia de execução, nos termos estabelecidos nos autos do competente processo administrativo, compreendendo o prazo integral dos investimentos objeto deste TAM.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O valor dos investimentos objeto deste Termo Aditivo e Modificativo não será considerado para apuração anual da base de cálculo para alteração do capital

4



Assinado digitalmente por JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO - Secretário de Logística e Transportes / GS - 30/09/2022 às 19:49:51.
Assinado com senha por PRISCILA UNGARETTI DE GODOY WALDER - Chefe de Gabinete / CG - 30/09/2022 às 19:51:08 e MILTON ROBERTO PERSOLI - Diretor Geral / DGR - 30/09/2022 às 19:53:10.
Documento Nº: 53927800-8534 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53927800-8534>



SLTDCI202201236A



SLTDCI202201236A



Assinado com senha por JUCILENE LIMA ARAUJO TEIXEIRA - Testemunha / ATG - 30/09/2022 às 20:01:12.
Documento Nº: 53927960-8534 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53927960-8534>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

social, a ser integralizado pela Concessionária, de que trata a Cláusula 12 e seguintes do CONTRATO.

5.2 Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO, que ficam ratificadas naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste instrumento ou que não tenham sido aqui expressamente alteradas.

5.2. Integra o presente TAM o Cronograma Físico-Financeiro contemplando a inclusão da OBRA ora oficializada, conforme Anexo I.

O presente instrumento, lavrado em 04 (quatro) vias laudas cada, de igual teor e forma, lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 30 de setembro de 2022

João Octaviano Machado Neto
Secretário de Logística e Transportes
(Poder Concedente)

RUI JUAREZ
KLEIN:93868383034

Assinado de forma digital por RUI JUAREZ KLEIN:93868383034
Dados: 2022.09.30 18:54:10 -03'00'

RONALD DENNIS
MARANGON:31161033807

Assinado de forma digital por RONALD DENNIS MARANGON:31161033807
Dados: 2022.09.30 18:19:27 -03'00'

Rui Juarez Klein
Diretor Presidente
Ronald Dennis Marangon
Diretor Superintendente
CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S/A
CONCESSIONÁRIA

Milton Roberto Persoli
Diretor Geral
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO TRANSPORTE DO
ESTADO DE SÃO PAULO - ARTESP
INTERVERNIENTE-ANUENTE

Testemunhas:

Nome: : Priscila Ungaretti de Godoy Walder Nome:
RG: 20.412.800-6 RG:
CPF: 139.972.408-84 CPF:

5



Assinado digitalmente por JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO - Secretário de Logística e Transportes / GS - 30/09/2022 às 19:49:51.
Assinado com senha por PRISCILA UNGARETTI DE GODOY WALDER - Chefe de Gabinete / CG - 30/09/2022 às 19:51:08 e MILTON ROBERTO PERSOLI - Diretor Geral / DGR - 30/09/2022 às 19:53:10.
Documento N°: 53927800-8534 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53927800-8534>



SLTDCI202201236A



SLTDCI202201236A



Assinado com senha por JUCILENE LIMA ARAUJO TEIXEIRA - Testemunha / ATG - 30/09/2022 às 20:01:12.
Documento N°: 53927960-8534 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53927960-8534>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

ANEXO I - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CONTEMPLANDO A INCLUSÃO DO ITEM
02.05.27 - SP 160 - IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA E PASSARELA "ROTA MARCIA
PRADO" ENTRE O KM 38 E O KM 42

DOCUMENTO ARTESP-CAP-2022/81278-A, EM FL. 487 DE ARTESP-PRC-2022/00907



LOTE 22 - CONCESSÃO DE OBRAS
FISICAIS (CONTRATO)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



Autenticado com senha por JOEL FERREIRA DOS SANTOS FERNANDEZ DIAS - Supervisor de Equipe / DIN-PROJOUTROS/DIACS - 23/09/2022 às 15:43:06
Documento Nº: 5328989 898 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5328989 898>

SIGA



Assinado digitalmente por JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO - Secretário de Logística e Transportes / GS - 30/09/2022 às 19:49:51.
Assinado com senha por PRISCILA UNGARETTI DE GODOY WALDER - Chefe de Gabinete / CG - 30/09/2022 às 19:51:08 e MILTON ROBERTO PERSOLI - Diretor Geral / DGR - 30/09/2022 às 19:53:10.
Documento Nº: 53927800-8534 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53927800-8534>



SLTDCI202201236A



SLTDCI202201236A



Assinado com senha por JUCILENE LIMA ARAUJO TEIXEIRA - Testemunha / ATG - 30/09/2022 às 20:01:12.
Documento Nº: 53927960-8534 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53927960-8534>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – CONTRATOS
(ANEXO LC-01 – Res. TCE/SP n. 11/2021)

CONTRATANTE: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S/A

INTERVENIENTE-ANUENTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP

CONTRATO DE CONCESSÃO: 007/CR/98

OBJETO: TERMO ADITIVO MODIFICATIVO n. 21/2022 (INCLUSÃO DE OBRA - item 02.05.27 – SP 160 – implantação de ciclovia e passarela “Rota Marcia Prado” entre o km 38 e o km 42)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos

7



Assinado digitalmente por JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO - Secretário de Logística e Transportes / GS - 30/09/2022 às 19:49:51.
Assinado com senha por PRISCILA UNGARETTI DE GODOY WALDER - Chefe de Gabinete / CG - 30/09/2022 às 19:51:08 e MILTON ROBERTO PERSOLI - Diretor Geral / DGR - 30/09/2022 às 19:53:10.
Documento Nº: 53927800-8534 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=53927800-8534>



SLTDCI202201236A



SLTDCI202201236A



Assinado com senha por JUCILENE LIMA ARAUJO TEIXEIRA - Testemunha / ATG - 30/09/2022 às 20:01:12.
Documento Nº: 53927960-8534 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=53927960-8534>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 30 de setembro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: João Octaviano Machado Neto
Cargo: Secretário de Logística e Transportes
CPF: 047.802.718-43

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: João Octaviano Machado Neto
Cargo: Secretário de Logística e Transportes
CPF: 047.802.718-43
Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Rui Juarez Klein
Cargo: Diretor Presidente Ecovias
CPF: 938.683.830-34

Assinatura: RUI JUAREZ
KLEIN:938683830
34

Assinado de forma digital por
RUI JUAREZ
KLEIN:93868383034
Dados: 2022.09.30 18:57:20
-03'00'

8



Assinado digitalmente por JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO - Secretário de Logística e Transportes / GS - 30/09/2022 às 19:49:51.
Assinado com senha por PRISCILA UNGARETTI DE GODOY WALDER - Chefe de Gabinete / CG - 30/09/2022 às 19:51:08 e MILTON ROBERTO PERSOLI - Diretor Geral / DGR - 30/09/2022 às 19:53:10.
Documento Nº: 53927960-8534 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53927800-8534>



SLTDCI202201236A



SLTDCI202201236A



Assinado com senha por JUCILENE LIMA ARAUJO TEIXEIRA - Testemunha / ATG - 30/09/2022 às 20:01:12.
Documento Nº: 53927960-8534 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53927960-8534>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Pela CONTRATADA:

Nome: Ronald Dennis Marangon
Cargo: Diretor Superintendente Ecovias
CPF: 311.610.338-07

Assinatura: RONALD DENNIS MARANGON:31161033807
Assinado de forma digital por RONALD DENNIS MARANGON:31161033807
Dados: 2022.09.30 18:21:13 -03'00'

OUTROS CONTRATANTES:

Pela INTERVENIENTE-ANUENTE ARTESP:

Nome: MILTON ROBERTO PERSOLI
Cargo: DIRETOR GERAL
CPF: 043.058.288/98
Assinatura:

Testemunhas:

Nome: Priscila Ungaretti de Godoy Walder
RG: 20.412.800-6
CPF: 139.972.408-84



Assinado digitalmente por JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO - Secretário de Logística e Transportes / GS - 30/09/2022 às 19:49:51.
Assinado com senha por PRISCILA UNGARETTI DE GODOY WALDER - Chefe de Gabinete / CG - 30/09/2022 às 19:51:08 e MILTON ROBERTO PERSOLI - Diretor Geral / DGR - 30/09/2022 às 19:53:10.
Documento N°: 53927800-8534 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53927800-8534>



SLTDCI202201236A



SLTDCI202201236A



Assinado com senha por JUCILENE LIMA ARAUJO TEIXEIRA - Testemunha / ATG - 30/09/2022 às 20:01:12.
Documento N°: 53927960-8534 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53927960-8534>



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Logística e Transportes
Assessoria Técnica de Gabinete

Memorando

Número de Referência: ARTESP-PRC-2022/00907-V01

Interessado: CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S/A

Assunto: T.A.M. 21/2022 - CICLOVIA ROTA MÁRCIA PRADO - SP 160 - KM 38 AO 42.

CERTIDÃO

Serve o presente para certificar os dados da testemunha e respectiva assinatura, no referido termo aditivo, assinado em 30 de setembro de 2022.

Jucilene Lima Araujo Teixeira

RG: 25.705.896-5

CPF: 270.989.528-50

São Paulo, 04 de outubro de 2022.

Jucilene Lima Araujo Teixeira
TESTEMUNHA
Assessoria Técnica de Gabinete



Classif. documental

006.01.10.001



Extrato de ADITAMENTO
Processo: 4132017
SPDOC: 687199/2018
Contrato: 091215660
Termo Aditivo: 4º
Contratante: Hospital das Clínicas da FMUSP
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT
CNPJ: 34.028.316/0031-29
Endereço: Faco de serviços dos correios
Vigência: 12 (doze) meses a partir de 25 de setembro de 2022 até 25 de outubro de 2023
Valor total estimado: R\$ 148.121,52
Classificação econômica: 5990.2905
Parecer Juridico: 183/2022 da Área de Consultoria Jurídica
Assinatura: 19/09/2022

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP
DIVISÃO DE FINANÇAS
Comunicado
Em obediência à Resolução 5, de 24-04-97, publicada em 10-05-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos a seguir os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato pelo fato de estarem em despesa indeduzíveis e imprescindíveis "Medicamentos, Vigilância e Contrato de Serviço de Terceiros". Independente de o bom andamento das atividades. Estes pagamentos, considerando a excepcionalidade do caso dos independentes da Ordem Cronológica de sua inscrição no SIAPEM.

Table with columns: Gestão, Número da PI, Valor, Data de entrega. Lists payment details for various services.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO
CLASSIFICAÇÃO:
Tomada de Preços nº 005/2022
Processo de Licitação nº 070/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO NA RUA TENENTE CACIATO ROXO - HEMOCENTRO RIBEIRÃO PRETO.
1º Lugar: V7 Engenharia e Assessoria Técnica Emili - ME, VALOR GLOBAL R\$ 308.642,75 (Trezentos e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais, setenta e cinco centavos), habilitada.
2º Lugar: Construtora APF de Santana Ltda, VALOR GLOBAL R\$ 314.778,10 (Trezentos e quatorze mil, setecentos e setenta e oito reais e dez centavos), habilitada.
3º Lugar: Construtora APF de Santana Ltda, VALOR GLOBAL R\$ 323.058,47 (Trezentos e vinte e nove mil, cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), inabilitada.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU.
Portaria SHCFMB nº 162, de 30 de setembro de 2022.
Dispõe sobre o procedimento para a gestão e fiscalização de contratos administrativos de prestação de serviços do Complexo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCMB.
O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCMB, considerando a necessidade de regulamentação e padronização das atividades de gestão e fiscalização do contrato no âmbito do Complexo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCMB, considerando a necessidade de oferecer subsídios aos gestores e fiscais para exercerem suas atribuições.
Resolvo:
Art. 1º - As atribuições de gestão e fiscalização da execução contratual no âmbito do Complexo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCMB obedecerão ao disposto nesta portaria.

Art. 2º - Para fins desta portaria considera-se:
I - Gestor: servidor que desempenhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação dos procedimentos relativos à reatuação, alteração, requisição, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, com o objetivo de assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
II - Fiscal Setorial: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato na fiscalização de aspectos técnicos do produto etivo serviço contratado, com o objetivo de aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da entrega do produto ou da prestação dos serviços estão compatíveis com o instrumento contratual para efeito de pagamento conforme o resultado delineado, podendo ser auxiliado pelo público usuário.
III - Fiscal Setorial: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato na fiscalização da execução do contrato nos aspectos técnicos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos do HCMB ou nas Unidades que integram o Complexo Hospitalar.
IV - Fiscal Administrativo: servidor que acompanhará os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.
V - Fiscalização do Público Usuário: acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados, por con-

tratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto;
VII - Equipe de Fiscalização: servidores designados formalmente pela Superintendência para realizar a gestão e a fiscalização do contrato;
VIII - Preposto da Contratada: representante da contratada responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
IX - Relatório Circunstanciado: documento elaborado pelos integrantes da equipe de fiscalização, dos ajustes entre contratante e contratada, que define em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação de serviço e respectivas adequações de pagamento;
X - Relatório Circunstanciado: documento elaborado pelos fiscais de contratos em consonância com suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários;
XI - Atestado de Realização dos Serviços: documento emitido pelo gestor de contrato, com base nos formulários de avaliação, relativos e demais documentos pertinentes, com suas conclusões e ateste do valor da nota fiscal ou futura;
XII - Plano de Fiscalização: documento elaborado pela equipe de fiscalização indicativa da área requisitante do contrato, contendo as informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução atempada, incluindo o planejamento de visitas e das sanções aplicáveis, dentre outras.

CAPÍTULO II
DA INDICAÇÃO, DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES E FISCALIS DE CONTRATOS

Seção I
Da Indicação e Designação dos Gestores e Fiscais de Contratos
Art. 3º - As indicações do gestor, fiscal técnico, setorial e seus substitutos serão realizadas ao Núcleo de Gestão e Controle pelo Diretor do Departamento ou Unidade requisitante do serviço.
§ 1º - Na ausência de Diretor do Departamento ou Unidade, a indicação será realizada pelo Diretor da Gerência ou ainda na ausência deste, pelo Coordenador do Núcleo que requisitou o serviço.
§ 2º - As indicações do gestor, fiscal técnico, setorial e seus substitutos obedecerão as seguintes diretrizes:
I - A gestão do contrato ficará a cargo do servidor que exerce as funções em nível gerencial ligada a cada Departamento ou Unidade, com exceção do caso em que a atribuição de gestão for descentralizada para o Coordenador do Núcleo que o contrato estará associado;
II - A fiscalização técnica ficará a cargo do servidor responsável pela Coordenação do Núcleo ligado à Gerência do respectivo Departamento ou Unidade onde o contrato será desenvolvido e, na ausência desta, a atividade poderá ser assumida por um servidor designado junto ao local de execução do contrato, quando da prestação de serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos do HCMB ou em Unidades que integram o Complexo Hospitalar.
§ 3º - Quando o objeto do contrato permitir que o acompanhamento seja realizado de forma centralizada, com auxílio de ferramentas eletrônicas ou outros meios, é dispensável a designação de fiscal setorial, desde que autorizado pela Superintendência.

Seção II
Das Atribuições do Gestor de Contrato

Art. 11 - São atribuições do gestor de contrato:
I - Conhecer em sua plenitude o teor dos instrumentos contratuais sob sua gestão, inclusive o termo de referência ou projeto básico, seus anexos e demais peças importantes integrantes do processo de contratação;
II - Coordenar o processo de acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar seu superior imediato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis;
III - Convocar e coordenar a realização da Reunião Inicial;
IV - Solicitar a contratada a indicação formal do preposto;
V - Emitir o Termo de Início da Execução do Serviço ou solicitar a emissão ao fiscal técnico ou setorial quando necessário;
VI - Realizar reuniões periódicas com a contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;
VII - Encaminhar à contratada as comunicações formais inerentes à execução do contrato, tais como demandas de correção, solicitação de manifestação sobre interesse em eventual prorrogação de vigência, dentre outros;
VIII - Realizar o acompanhamento dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial e administrativa e caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, solicitar à contratada, por escrito, as seguintes correções:
IX - Verificar se a contratada procedeu à emissão da nota fiscal ou futura com o valor exato dimensionado na fiscalização;
X - Emitir Atestado de Realização dos Serviços para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos formulários de avaliação mensal, relativos circunstanciados e demais documentos apresentados;

XI - Encaminhar para pagamento a nota fiscal ou futura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços;
XII - Validar a prestação dos serviços de acordo com os valores e percentuais correspondentes a cada centro de custo em conformidade com a totalidade da nota fiscal ou futura emitida;
XIII - Controlar o saldo de empenho em função dos valores empenhados, solicitando e acompanhando a emissão de novos empenhos ou reforços de empenhos, quando necessário, com o objetivo de garantir que não ocorra a execução de despesa sem prévio empenho ou em valores que extrapolam a previsão contratual;
XIV - Verificar a regularidade do pagamento da nota fiscal nos termos do Atestado de Realização do Serviço e demais documentos utilizados para mensurar o pagamento;
XV - Informar ao Núcleo de Sanções o descumprimento parcial ou total do contrato;
XVI - Manter histórico de gerenciamento do contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
XVII - Proceder, em conjunto com os fiscais, à negociação das alterações e renovações contratuais;
XVIII - Promover em conjunto com os fiscais, a avaliação do desempenho da execução dos serviços da contratada de acordo com as especificações previstas em contrato;
XIX - Encaminhar ao Diretor do Departamento a solicitação de prorrogação contratual, devidamente motivada e acompanhada dos documentos necessários à instrução do procedimento, com antecedência mínima de 120 dias da data do término do contrato;
XX - Atestar expressamente, em caso de solicitação de renovação da vigência do contrato, a vantajosidade da prorrogação;
XXI - Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o objeto de prestação de serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
XXII - Representar o HCMB em audiências judiciais, como advogado, quando houver ajustes relativos ao contrato administrativo sob sua gestão;
XXIII - Emitir em conjunto com os demais integrantes da equipe de fiscalização o Relatório Final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação dos serviços;
XXIV - Informar a necessidade de designação de novo gestor, em caso de sua impossibilidade ou alteração de local de trabalho; e
XXV - Obedecer às demais responsabilidades elencadas em normativo específico que trate das atribuições de sua figura.

Seção III
Das Atribuições dos Fiscais de Contrato

Art. 12 - São atribuições do fiscal técnico de contrato:
I - Conhecer em sua plenitude o teor dos instrumentos contratuais sob sua fiscalização, inclusive o termo de referência ou projeto básico, seus anexos e demais peças importantes integrantes do processo de contratação, inclusive o termo de referência "In loco" a execução do objeto do contrato;
II - Participar da Reunião Inicial convocada pelo gestor do contrato;
III - Emitir o Termo de Início da Execução do Serviço ou documento equivalente, quando solicitado pelo gestor;
IV - Realizar reuniões periódicas com a contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços, inclusive o planejamento de visitas e das sanções aplicáveis, dentre outras;
V - Avaliar e monitorar a qualidade e o desempenho dos serviços realizados, solicitando à contratada, tempestivamente, as correções das eventuais irregularidades e demais providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
VI - Encaminhar ao gestor do contrato, por escrito, relato das situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a sua competência, para que sejam encaminhadas ao superior imediato em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras;
VII - Apurar o resultado das avaliações da execução do objeto através do Formulário de Avaliação ou documento equivalente em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada;
VIII - Apurar os valores e percentuais dos serviços prestados de acordo com os respectivos contratos de custos, encaminhando o detalhamento das informações para avaliação do gestor do contrato;
IX - Analisar justificativa eventualmente apresentada pela contratada para a prestação do serviço com menor nível de conformidade;
X - Estabelecer controle de acompanhamento da frequência da jornada de trabalho, dos serviços e funções exercidas pelos profissionais terceirizados, para subsidiar a atuação do fiscal administrativo;
XI - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto e tomar ciência quando necessário;
XII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer documento, material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas no instrumento contratual;
XIII - Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela contratada quanto ao objeto do contrato;
XIV - Emitir o Relatório Circunstanciado de Fiscalização Técnica, referente ao período de prestação dos serviços, encaminhando-o ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
XV - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XVI - Realizar constantes reavaliações do objeto do contrato, propondo medidas com vistas à redução dos custos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços;
XVII - Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
XVIII - Informar a necessidade de designação de novo fiscal técnico, em caso de sua impossibilidade ou alteração de local de trabalho; e
XIX - Obedecer às demais responsabilidades elencadas em normativo específico que trate das atribuições de sua figura.

Art. 13 - Compete ao fiscal setorial de contrato, no âmbito de sua atuação, as mesmas atribuições do fiscal técnico, principalmente o monitoramento constante do nível de qualidade dos serviços e a emissão do Relatório Circunstanciado de Fiscalização Setorial, referente ao período de prestação dos serviços, encaminhando-o ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
Art. 14 - São atribuições do fiscal administrativo de contrato:
I - Conhecer em sua plenitude o teor dos instrumentos contratuais sob sua fiscalização, inclusive o termo de referência ou projeto básico, seus anexos e demais peças importantes integrantes do processo de contratação;
II - Prestar apoio ao gestor nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços quando da contratação e durante a execução dos serviços, encaminhando-o ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
III - Verificar a regularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, solicitando à contratada os documentos necessários para a regularização das faltas cometidas pela contratada quanto ao objeto do contrato;
IV - Emitir o Relatório Circunstanciado de Fiscalização Administrativa, referente ao período de prestação dos serviços, encaminhando-o ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
V - Emitir em conjunto com os demais integrantes da equipe de fiscalização o Relatório Final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação dos serviços;
VI - Informar a necessidade de designação de novo fiscal administrativo, em caso de sua impossibilidade ou alteração de local de trabalho; e
VII - Obedecer às demais responsabilidades elencadas em normativo específico que trate das atribuições de sua figura.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - O plano de fiscalização será elaborado pelo gestor, em conjunto com a equipe de fiscalização, com o objetivo de assegurar a coordenação do gestor indicado e com o auxílio dos servidores que participam do planejamento da contratação e do Núcleo de Gestão de Contratos, quando necessário.
Art. 16 - O gestor do contrato deverá promover Reunião Inicial, registrada em ata, com o representante da contratada para apresentar o Plano de Fiscalização e estabelecer diretrizes para a execução do contrato.
Parágrafo único - O gestor do contrato convocará formalmente toda a equipe de fiscalização e os responsáveis designados, o Núcleo de Gestão de Contratos e a contratada, podendo convidar outros envolvidos no processo de contratação e demais servidores do Complexo do HCMB.
Art. 17 - A contratada deverá manter preposto acessível à Administração e sua indicação deverá ser realizada formalmente até a realização da Reunião Inicial e sempre que houver alteração de todos os seus dados pessoais e funcionais para que seja anexado ao processo.
Art. 18 - A equipe de fiscalização atuará em registro próprio para a execução do contrato, assim como os seus desdobramentos, devem ser arquivados no processo de acompanhamento e fiscalização do contrato a que se referir.
Art. 19 - A equipe de fiscalização informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapassem sua competência.
Art. 20 - A equipe de fiscalização deverá promover as atividades de transição contratual, observando no que couber:
I - A adequação dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do serviço;
II - A transferência final de equipamentos sobre a execução e a manutenção do serviço;
III - A avaliação dos equipamentos, espaço físico, crachás, e tudo mais que pertencer ao Complexo do HCMB; e
IV - Outras providências que se aplicarem.

Art. 21 - A equipe de fiscalização elaborará em conjunto o Relatório Final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.
Art. 22 - A equipe de fiscalização será auxiliada pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno do HCMB, que deverão emitir diretrizes e subsídios-liga com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 23 - A irregularidades identificadas pelos setores que integram o fluxo do processo de contratação e execução dos serviços serão informadas à Superintendência para conhecimento e providências.
Art. 24 - A Superintendência deverá incentivar a busca pelo aprimoramento dos conhecimentos dos gestores e fiscais, proporcionando, em conjunto com o Núcleo de Gestão de Contratos e demais áreas interessadas, cursos específicos de gerenciamento e fiscalização de contratos.
Art. 25 - O disposto neste normativo não exclui a responsabilidade dos agentes de que trata esta portaria de complementar seus conhecimentos sobre gestão e fiscalização dos contratos, com consultas às legislações pertinentes e suas atualizações.
Art. 26 - Os casos omissos em relação a esta portaria serão resolvidos pela Superintendência, com assessoramento técnico do Núcleo de Gestão de Contratos e demais setores responsáveis.
Art. 27 - A implantação do modelo de gestão e fiscalização de contratos descrito nesta portaria será realizada gradativamente, iniciando-se pelas novas contratações e demais critérios que serão definidos pelo Núcleo de Gestão de Contratos durante a administração pública.
Art. 28 - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

LOGÍSTICA E TRANSPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 21/2022
Contrato de Concessão Rodoviária n. 007/CR/98
Processo Administrativo n. ARTESP-PRC-2022/00907 (processo n. 056/807/2019).
Poder Concedente: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
Concessionárias: CONCESSIONÁRIA ECOWIAS DOS IMIGRANTES S/A
INTERVENIENTE ANUENTE: AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO-ARTESP
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. As PARTES acordam em incluir a OBRA correspondente à implantação de Cidóvia e Passarela "Rota Marcia Prado" entre o km 38 e o km 42 da rodovia SP 160 no CONTRATO, bem como respectivos investimentos com conservação de rotas;
1.2. A OBRA passará a integrar o Cronograma Físico-Financeiro do CONTRATO sob o item 02.05.27, que compõe o ANEXO I deste TAM;
1.3. As PARTES reconhecem que a inclusão da OBRA demandará a adequação do Cronograma Físico-Financeiro, na forma do Anexo II da Portaria ARTESP nº 02/2012, a ser realizada em prazo próprio.
DATA DA ASSINATURA: 30-9-2022



documento assinado digitalmente

Autenticado com senha por MARCIA REGINA DA SILVA BATISTA - Assessor Técnico de Gabinete IV / ATG - 04/10/2022 às 14:42:17.
Documento Nº: 54132896-1645 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigax/public/app/autenticar?n=54132896-1645

